CAMPO LIMPO DE GOIÁS
RUMO AO FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Publicado nos termos do artigo 59 "IN-FINE" da lei organica do municipio Campo Limpo de Goiás 22/JUN/2001
Serviço de Expediente

LEI N.° 028, DE 22 DE JUNHO DE 2001.

"Cria os eventos esportivos que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado dentro da programação de comemoração do aniversario do município a mini-maratona e a volta ciclistica de Campo Limpo de Goiás.

Art. 2º - Os eventos esportivos criados por esta Lei, serão organizados e promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir créditos especiais, se necessário, para à execução desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 22 de junho de 2001.

Joaquim Silveira Duarte
Prefeito Municipal